



GABINETE PARLAMENTAR
VEREADOR FERNANDO SAMPAIO
Rua Marquês de Pombal, 198 – Rosário – Mariana/MG
CEP: 35422-093
TEL: (31) 3558-2048

Exposição de Motivo

Dileto Plenário

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem a presença de Vossas Excelências apresentar Projeto de lei que visa “Instituir no Município de Mariana a “Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho” a ser realizada, anualmente, na primeira semanal seguinte ao dia 01º de maio “Dia do Trabalhador”, com objetivo de criar a semana de discussões e debates sobre o referido tema, buscado firmar parceria com a iniciativa privada, empresas mineradoras e instituições para que possamos desenvolver ciclo de palestras, seminários e preparação de cursos de capacitação, debates sobre orientações vocacionais e tudo mais que puder contribuir para o ingresso do jovem Marianense no Mercado de Trabalho, é público e notório que em nosso Município a demanda de trabalho cresceu consideravelmente e percebemos que falta qualificação e capacitação em especial dos jovens em idade para acesso ao trabalho.

Desta forma acredita que estará contribuindo de forma a preparar nossos jovens para o mercado de trabalho e seu futuro.

Certo de poder contar com a compreensão e aquiescência dos demais pares desta Casa Legislativa, apresenta, Saudações Legislativas.

Mariana, 06 de junho de 2022.


Fernando Sampaio de Castro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2022

Presidente _____ Secretário _____



**GABINETE PARLAMENTAR
VEREADOR FERNANDO SAMPAIO**

Rua Marquês de Pombal, 198 – Rosário – Mariana/MG

CEP: 35422-093

TEL: (31) 3558-2048

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 61

EM 07/06/22 / 9:10

Stewart Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 61 /2022

Institui no Município de Mariana a “Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho” a ser realizada, anualmente, na primeira semana seguinte ao dia 01 de maio “Dia do Trabalhador”.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Mariana a Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho.

§ 1º - A Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho será realizada na primeira semana seguinte ao dia 01 de maio, “Dia do Trabalhador”, passando a integrar o calendário de eventos do município.

§ 2º - A Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho tem por objetivos:

- I - Gerar condições de emprego a jovens entre quinze e vinte e um anos;
- II - Desenvolver aptidões e preparar os jovens para assumir postos de trabalhos no município;
- III - Desenvolver a potencialidade dos jovens para o primeiro emprego.

Art. 2º - A Semana instituída no *caput* artigo 1º desta lei será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação.

§ 1º - O Poder Executivo poderá firmar parceria com as instituições privadas e empresas locais, como: Vale, Samarco, Cedro Mineração, Fundação Renova e ACIAM, para desenvolver e criar condições de capacitação e formação técnica, consignando nesta semana a divulgação de cursos, palestras e demais promoções atinentes a espécie.

§ 2º - São atividades da Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho, sem prejuízo de outras iniciativas que possam ser realizadas:

- I - Capacitar a qualificar jovens trabalhadores;
- II - Estimular o conhecimento sobre os direitos trabalhistas e civis da juventude;
- III - Incentivar debates sobre temas da atualidade relacionados com as modificações socioeconômicas e tecnológicas e suas consequências sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2022

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



GABINETE PARLAMENTAR
VEREADOR FERNANDO SAMPAIO

Rua Marquês de Pombal, 198 – Rosário – Mariana/MG

CEP: 35422-093

TEL: (31) 3558-2048

§ 3º - As atividades da Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho ficarão a cargo da Unidade de Gerenciamento de Políticas Públicas para a Juventude tendo como objetivo promover:

- I - Palestras;
- II - Cursos e orientações aos jovens do município sobre o primeiro emprego;
- III - Mostra de profissões (parceria UFOP);
- IV - Instrução para elaboração de carteira de trabalho digital;
- V - Noções de empreendedorismo;
- VI - Testes vocacionais;
- VII - Elaboração de currículo e;
- VII - Demais alternativas/ ferramentas de incentivo e facilitação de acesso do jovem ao mercado de trabalho.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Marianense do Jovem no Mercado de Trabalho, fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênios em parcerias com entidades públicas e privadas envolvidas, visando a promoção de cursos, treinamentos, workshops e similares.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20 / 06 / 2022

Presidente

Secretário